



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 13/2025  
PROCESSO Nº 166/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: [www.americobrasiliense.sp.gov.br](http://www.americobrasiliense.sp.gov.br)

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 55 de 2024, está instaurando o processo de **CRENCIAMENTO Nº 13/2025**, para conhecimento dos interessados, que terá por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, e Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, I.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e odontológicos em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense.

1.1. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

1.2. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.

1.3. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

1.4. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.5. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## 2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

**Anexo I – Requerimento de Inscrição.**

**Anexo II – Declaração que não emprega menores**

**Anexo III – Declarações de Habilitação.**

**Anexo IV – Termo de Referência e anexos.**

**Anexo V – Minuta de Contrato.**

**Anexo VI - Termo de ciência e notificação TCE/SP; (necessário somente na assinatura de contrato)**

**Anexo VII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP. (necessário somente na assinatura de contrato)**

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento está previsto no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade garantir os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90.

## 4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados e o valor a ser pago são aqueles constantes da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>01</b>	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 140,00
<b>02</b>	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Horas	20000	R\$ 118,00
<b>03</b>	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 131,00
<b>04</b>	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Horas	5000	R\$ 151,00
<b>05</b>	MÉDICO ORTOPEDISTA	Horas	1500	R\$ 138,00
<b>06</b>	MÉDICO PEDIATRA	Horas	5000	R\$ 146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

07	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 145,00
----	-------------------------------	-------	------	------------

## 5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

## 6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.

b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.

f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Américo Brasiliense; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.2. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense poderá realizar o desc credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do desc credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## 7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento junto ao Agente de Contratação, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, mediante **protocolo digital** da Prefeitura de Américo Brasiliense/SP, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações através do link: <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, quando serão analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme MODELO ANEXO I, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail ou protocolo digital “**CREDCENCIAMENTO Nº 13/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

## 8 - DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I**.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao protocolo digital que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

d) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

f) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

g) Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.3. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.3.5. Alvará de localização municipal;

9.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Observações:

1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço (sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;

d) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**9.6. Demais documentos da Habilitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

9.6.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.7. Condições Gerais da Habilitação**

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

9.7.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.7.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.7.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais. 9.7.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação do(s) nome(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e inabilitada(s).

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Américo Brasiliense, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais. 11.3. A impugnação poderá ser encaminhada mediante protocolo digital, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

11.3.1. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado mediante protocolo digital através do link: <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. 12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, e o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Prefeita do Município de Américo Brasiliense, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do quando solicitado por Protocolo Digital via sítio do Município, citado no item 12.2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **13. DA ESCOLHA DA CREDENCIADA**

13.1. A seleção entre os fornecedores previamente credenciados será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 79, §1º e §2º, que tratam da possibilidade de contratação por credenciamento, mediante chamada pública e prestação de serviços conforme demanda da Administração.

13.2. A contratação de serviços será realizada de forma escalonada e sob demanda, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Para tanto, será adotado o seguinte procedimento: Sempre que houver demanda por atendimentos em determinada especialidade médica, o Departamento Municipal de Saúde encaminhará ofício aos profissionais previamente credenciados e habilitados para a respectiva especialidade, por meio do Sistema IDOC — atualmente utilizado pela CONTRATANTE — ou por outro sistema que venha a substituí-lo. Ressalta-se que, conforme as funcionalidades do Sistema IDOC, os ofícios são geralmente enviados ao endereço de e-mail cadastrado pelos profissionais credenciados.

No referido ofício constarão as informações necessárias, como a descrição dos serviços, a estimativa de atendimentos e as condições de execução.

Os credenciados terão o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encaminhamento do ofício, para formalização do Contrato de Prestação de Serviços, observando os valores definidos na tabela de referência vigente estabelecida no procedimento de credenciamento.

Os atendimentos serão devidamente agendados conforme programação do Departamento Municipal de Saúde, e a execução será acompanhada pelo setor competente da Administração.

O pagamento será realizado com base nos registros de atendimentos efetivamente prestados, devidamente inseridos e validados no sistema de informação utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde.

13.3. Ressalta-se que o presente procedimento está em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 79. Quando a Administração Pública necessitar contratar diversos prestadores de serviços nas mesmas condições, ou selecionar profissionais para formar um cadastro de prestadores, poderá utilizar o procedimento de credenciamento, observadas a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados.

§1º A contratação será realizada à medida da necessidade, conforme a ordem de chamada previamente estabelecida, ou por rodízio, sorteio, ou outro critério objetivo definido no edital ou instrumento convocatório.

§2º A escolha entre os credenciados poderá considerar o menor preço, o maior desconto, a melhor técnica, ou a combinação desses ou de outros fatores pertinentes à natureza do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **14. REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas Unidades de Saúde do Município, nos locais indicados e de acordo com necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

14.2. Os profissionais contratados devem atender os pacientes conforme agendamento prévio e estar disponíveis para realizar os serviços conforme demanda e necessidade da comunidade.

- **Auditoria:** Todos os prestadores credenciados estarão sujeitos à auditoria pelo Departamento Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e legislação pertinente.

- **Registro e Apresentação da Produção:** A produção dos serviços prestados pelos profissionais credenciados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada ao Departamento Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico, conforme orientação do Departamento, incluindo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, pacientes atendidos, comprovação do quantitativo de horas prestadas, seja por registro de ponto ou outra ferramenta que comprove a carga horária do profissional, podendo ser utilizado inclusive o registro de ponto da Prefeitura, e outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde. Este modelo de execução visa garantir transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Américo Brasiliense, assegurar o cumprimento dos termos contratuais e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Para fins de verificação da prestação do serviço, poderão ser utilizados como parâmetro o registro de ponto e os horários dos atendimentos realizados pelo profissional no sistema, sendo dever do credenciado registrar todos os atendimentos no sistema de prontuário eletrônico do contratante, garantindo a rastreabilidade, controle e confiabilidade das informações prestadas.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

15.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

15.2. O pagamento será realizado mensalmente, com fechamento no dia 15 de cada mês, considerando a carga horária registrada pelo profissional credenciado em comparação com os atendimentos efetivamente realizados. Os relatórios de prestação de serviços serão conferidos e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, e somente após essa aprovação o credenciado deverá emitir a nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
correspondente e enviá-la para pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de depósito bancário.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;
- II. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- IV. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I. Os credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- II. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- III. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua consulta;
- V. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- VI. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

19.1. Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

20.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

20.3. Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Américo Brasiliense e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

20.4. O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP.

20.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. 20.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.

Américo Brasiliense, 12 de janeiro de 2026.

--assinado eletronicamente--

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal

--assinado digitalmente--

**DELORGES MANO**

Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(Empresa ou Nome completo do profissional, CNPJ ou CPF, endereço, telefone), neste ato representada por (nome completo, CPF, RG, função/cargo — se aplicável), vem, por meio deste, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 13/2025 do Município de Américo Brasileiro, apresentar o pedido de inscrição para o credenciamento, nos termos consignados no referido ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda integralmente.

Declara, ainda, que aceita os valores propostos e que se compromete a prestar os serviços conforme previsto no Edital, sendo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>01</b>	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 140,00
<b>02</b>	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Horas	20000	R\$ 118,00
<b>03</b>	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 131,00
<b>04</b>	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Horas	5000	R\$ 151,00
<b>05</b>	MÉDICO ORTOPEDISTA	Horas	1500	R\$ 138,00
<b>06</b>	MÉDICO PEDIATRA	Horas	5000	R\$ 146,00
<b>07</b>	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 145,00

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**

**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que: a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Disponibilizados em arquivos digitais separados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
XXXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O  
MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E A  
XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE  
CRENCIAMENTO, REGISTRADO SOB O N.º 13/2025,  
HOMOLOGADA EM \_\_ DE \_\_ DE 2026.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

§1.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O resultado do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite legal, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, com base nas consultas efetivamente realizadas. Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 140,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Horas	20000	R\$ 118,00
03	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 131,00
04	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Horas	5000	R\$ 151,00
05	MÉDICO ORTOPEDISTA	Horas	1500	R\$ 138,00
06	MÉDICO PEDIATRA	Horas	5000	R\$ 146,00
07	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 145,00

Valor total:

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I.Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

- II. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- IV. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- II. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- III. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua consulta;
- V. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- VI. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- § 1º As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.
- § 2º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- § 3º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

O Departamento Municipal de Saúde é a unidade **CONTRATANTE** responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato, devendo também prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando o(s) servidor(es) Sr. **Juliano Mota Prates**, RG nº 62.250.613-4, CPF nº 086.912.886- 80, Coordenador de Serviços, como **gestor**, e **Lucas Henrique do Nascimento**, RG nº 62.847.578-8, CPF nº 549.228.458-44, Escriturário, como **fiscal**, como **fiscal** do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Américo Brasiliense, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Prefeita Municipal

Representante legal do CONTRATADO

Nome Responsável

Nome Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**

**PROCESSO Nº 166/2025**

## **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº.: /2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÃO DENTISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 181.268.528-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 181.268.528-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 181.268.528-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** NOME DA EMPRESA

Nome: Nome do representante  
Cargo: Representante Legal  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 181.268.528-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Lucas Henrique do Nascimento  
Cargo: Escriturário  
CPF: 549.228.458-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Juliano Mota Prates  
Cargo: Coordenador de Serviços  
CPF: 086.912.886-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan  
Cargo: Procurador Jurídico  
OAB/SP: 241.866  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
**CRENCIAMENTO Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 166/2025**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÃO DENTISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Américo Brasiliense, em      de      de 2026.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_